



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5763 /2011

Declaro no calendário oficial 02 de julho, o Dia Municipal da Poesia Popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E, eu sanciono a presente Lei.
Olinda, 29 de dezembro de 2011

Renildo Vasconcelos Calheiros
RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica declarado o dia 02 de julho no calendário oficial do município de Olinda, o Dia Municipal da Poesia Popular.

Art. 2º Deverá o município promover, apoiar e incentivar na semana compreendida aquela que se encontra inserido o dia 02 de julho, divulgação e promoção da literatura popular mediante oficinas literárias, palestras, audiências e torneios escolares sobre a temática, a sua história, os autores, a produção e os tipos de poesias populares.

Art. 3º Será garantido em todos os eventos comemorativos ao Dia da Poesia Popular, a presença de profissionais de LIBRAS e instrumento de áudio descrição, assegurando a inclusão das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 20 de dezembro de 2011

Marcelo de Santana Soares
Marcelo de Santana Soares
Presidente

Marcelo Santa Cruz Oliveira
Marcelo Santa Cruz Oliveira
1º Vice-Presidente

Algério Antônio da Silva
Algério Antônio da Silva
2º Vice-Presidente

Alexandre de Lira Maranhão
Alexandre de Lira Maranhão
1º Secretário

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
Jonas de Moura Ribeiro Júnior
2º Secretário